



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE FÍSICA

Campus Universitário de Ondina – 40170-115 - Salvador – Bahia

Fone: (071) 3283-6600/6603/6604/6605/6606

e-mail: fis@ufba.br



**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE FÍSICA,
REALIZADA EM 07 DE ABRIL DE 2022**

1
2
3 Às quatorze horas e trinta minutos do dia sete de abril do ano de dois mil e vinte e dois, no
4 Portal do Serviço de Conferência Web da RNP, na comunidade virtual denominada
5 “Congregação IFUFBA”, reuniu-se a Congregação do Instituto de Física (IF) para reunião
6 extraordinária, sob a presidência do professor Ricardo Carneiro de Miranda Filho, Diretor do
7 instituto; com a presença de: Cássio Bruno Magalhães Pigozzo, Vice-Diretor; Maria Cristina
8 Martins Penido, Coordenadora do Colegiado dos Cursos de Graduação em Física; Alanna
9 Costa Dutra, Vice-Coordenadora do Colegiado dos Cursos de Graduação em Física; Ernesto
10 Pinheiro Borges, Vice-Coordenador do Colegiado dos Cursos de Pós-Graduação em Física;
11 José Roberto Bispo de Souza, Vice-Chefe do Departamento de Física da Terra e do Meio
12 Ambiente (DFTMA); Mario César Ferreira Gomes Bertin, Chefe do Departamento de Física do
13 Estado Sólido (DFES); Humberto de Almeida Borges, Chefe do Departamento de Física Geral
14 (DFG); Esdras Santana dos Santos, representante do Instituto de Física no Conselho
15 Acadêmico de Ensino (CAE); Thierry Jacques Lemaire, representante do Instituto de Física
16 no Conselho Acadêmico de Pesquisa e Extensão; André Luiz Pires de Souza Leal,
17 representante dos servidores técnico-administrativos; e Gabriel Matos dos Santos,
18 representante estudantil (suplente); para discutir os seguintes pontos de pauta: **1)**
19 **Representação do IF no Colegiado do Curso de Engenharia Civil; 2) Proposta de alteração do**
20 **REGPG, feita por grupo de trabalho constituído no âmbito de CAE, referente a: I – capítulo IV**
21 **– Da Avaliação de Aprendizagem; II – capítulo V – Da Orientação Acadêmica; III – Capítulo II**
22 **a partir do Art. 77 e Capítulo III. Iniciando a sessão, o Presidente agradeceu a presença de**
23 **todos e, de imediato, passou à ordem do dia. No ponto de pauta 1) Representação do IF no**
24 **Colegiado do Curso de Engenharia Civil, o Diretor indicou o nome do professor Victor**
25 **Mancir para ocupar a função em destaque e, não havendo contrários à tal indicação, o nome**
26 **do professor Victor foi aprovado pelo plenário por unanimidade dos presentes. No ponto de**
27 **pauta 2) Proposta de alteração do REGPG, feita por grupo de trabalho constituído no**
28 **âmbito do CAE, referente a: I – capítulo IV – Da Avaliação de Aprendizagem; II – capítulo**
29 **V – Da Orientação Acadêmica; III – Capítulo II a partir do Art. 77 e Capítulo III, o professor**
30 **Ricardo esclareceu a todos que a discussão do assunto contido naquele ponto de pauta havia**
31 **sido encaminhada na ordem como se encontrava em virtude do curto prazo oferecido pelo**
32 **Conselho Acadêmico de Ensino (CAE) para o envio de contribuições relativas aos capítulos**
33 **em tela. Segundo ele, as colaborações referentes aos capítulos IV e V, se fossem enviadas**
34 **até o final daquela semana, ainda poderiam ser incorporadas à minuta de alteração do referido**

Gabriel Matos dos Santos

35 regulamento, que logo seria discutida no citado conselho. Ele esclareceu, porém, que aquelas
36 referentes ao Capítulo II (a partir do Art. 77) e ao Capítulo III não mais poderiam constar na
37 minuta em questão. Entretanto, elas poderiam ser apresentadas pelo representante do IF no
38 CAE no momento de apreciação do documento pelo conselho. Com a palavra, a professora
39 Maria Cristina relatou que, em reunião do Colegiado de Graduação, os seus membros
40 concordaram com a necessidade de solicitação de mais tempo para discussão da proposta
41 em tela, haja vista o pouco prazo oferecido para tal. De acordo com ela, a partir de uma leitura
42 básica do documento, era possível perceber que havia diversos pontos no seu texto que
43 precisavam de ajustes, o que demandava um maior tempo para a elaboração de sugestões
44 nesse sentido. Por sua vez, o professor Mário Bertin afirmou que, em reunião do DFES, os
45 seus membros seguiram posicionamento semelhante ao dos membros do Colegiado. De
46 acordo com ele, a partir de uma leitura superficial, percebia-se que o texto da minuta em
47 destaque apresentava várias inconsistências, existindo a necessidade, portanto, de mais
48 tempo para a realização de uma análise minuciosa do documento objetivando maiores
49 contribuições. Bertin chamou a atenção também para a necessidade de realização de
50 reuniões periódicas da Congregação com o objetivo de discutir o REGPG de uma maneira
51 mais ampla. Fazendo uso da palavra, o servidor André Leal disse discordar de parte das
52 colocações acima. De acordo com ele, o processo de discussão do REGPG no CAE havia
53 sido iniciado no ano de 2019, o que, segundo ele, demonstrava um possível atraso no
54 desenvolvimento das discussões no âmbito daquela Congregação. Complementando, André
55 revelou que possuía algumas observações referentes à minuta em questão, lembrando a
56 todos que o citado documento era apenas o inicial e, certamente, ainda seria amplamente
57 discutido. O professor Esdras Santana, por sua vez, teceu alguns comentários acerca do
58 modo de trabalho do Conselho Acadêmico de Ensino e, além disso, sugeriu a criação de uma
59 comissão permanente no Instituto de Física para trabalhar, de maneira mais aprofundada, na
60 análise das possíveis alterações do REGPG. Na sequência, sua ideia foi corroborada pelos
61 professores Mário Bertin e Maria Cristina, sendo acolhida, também, pelo presidente da sessão.
62 Após todo o exposto acima, o plenário passou à apreciação das colaborações relativas aos
63 capítulos mencionados. Nesse sentido, o servidor André Leal apresentou três contribuições
64 referentes ao capítulo quatro da minuta em questão. A primeira delas dizia respeito ao seu
65 artigo cento e trinta e nove. No pensamento de André, era preciso haver uma conexão maior
66 entre o caput do referido artigo e os quatro tópicos nele contidos, de modo a explicá-los
67 melhor. A sua segunda contribuição previa a retirada do trecho "ouvido o professor
68 responsável pela avaliação", contido no inciso segundo do artigo cento e quarenta e sete. De
69 acordo com ele, a modificação seria necessária para garantir uma maior isonomia entre
70 professores e estudantes envolvidos em processos do tipo. Ele frisou ainda que, naquele tipo
71 de situação, os docentes já possuiriam o poder de decisão em primeira instância, conforme

Gabriel Neto dos Santos

72 exposto no inciso primeiro do mesmo artigo. Nesse ponto, Mário Bertin disse não concordar
73 com a colocação de André Leal, uma vez que, segundo ele, era preciso garantir o direito de
74 manifestação dos professores, haja vista a possibilidade de apresentação, por parte do
75 eventual discente, de elementos não revelados em primeira instância. Desse modo, o
76 professor Bertin, como alternativa à ideia do servidor, sugeriu a manutenção do trecho em
77 questão, acrescentando-se nele a informação de que, além do professor, haveria também a
78 obrigatoriedade de se ouvir o requerente do eventual processo, o que fora acatado pelo
79 referido servidor. Como sua última contribuição para o capítulo quatro, Leal recomendou que
80 se acrescentasse, no parágrafo primeiro do artigo cento e quarenta e oito, que tratava das
81 avaliações de aprendizagem em segunda chamada, a informação de que aquelas avaliações
82 deveriam possuir o mesmo nível de dificuldade das realizadas em primeira chamada. Sobre
83 esse assunto, visando a colaborar com a colocação de André, Mário Bertin salientou que seria
84 mais adequado que se acrescentasse, no citado parágrafo, a ideia de que as avaliações em
85 primeira e segunda chamadas deveriam possuir conteúdos e níveis de dificuldade similares.
86 Por fim, em relação a esse mesmo parágrafo, André chamou a atenção para a necessidade
87 de limitação dos horários de realização de avaliações em segunda chamada. Para tanto,
88 sugeriu que constasse na minuta em análise que tais avaliações deveriam ser realizadas nos
89 mesmos horários das aulas ou em horários combinados entre professor e estudante. Na
90 sequência, o professor Ricardo ofereceu ao plenário uma série de contribuições relativas ao
91 capítulo quatro. A primeira delas apontava a necessidade de inclusão, no artigo cento e
92 quarenta, de um parágrafo único informando que o teor contido no referido artigo não se
93 aplicaria aos trabalhos de conclusão de curso, uma vez que, de acordo com ele, esse tipo de
94 atividade já possuía regras próprias. Para tanto, o Diretor apresentou a seguinte ideia de texto:
95 “As regras de avaliação de aprendizagem definidas neste capítulo não se aplicam a
96 componente curricular na modalidade Trabalho de Conclusão de Curso, a qual terá regras
97 próprias definidas neste Regulamento”. Como sua segunda contribuição, o Presidente indicou
98 a retirada do trecho colocado entre parênteses no caput do artigo cento e quarenta e dois,
99 defendendo, também, que o parágrafo único do artigo cento e quarenta e três, em virtude do
100 seu teor, fosse transferido para o artigo cento e quarenta e dois. Em seguida, de maneira mais
101 abrangente, considerando portanto todo o texto da minuta, ele sugeriu a substituição da
102 expressão “Departamento ou equivalente” pela expressão “órgão responsável pelo
103 componente curricular”. Em seu entendimento, tal definição ajudaria a evitar possíveis
104 problemas de interpretação. Outra colaboração sua fora referente ao caput do artigo cento e
105 quarenta e sete, onde defendeu a supressão do trecho: “no caso da graduação, ou ao
106 Colegiado, no caso da pós-graduação”. Além disso, ainda sobre o mesmo artigo, recomendou
107 a inserção de um parágrafo único com o seguinte teor: “Caso se trate de componente curricular
108 de curso de pós-graduação, os professores referidos no inciso II do caput deste artigo devem

Gabriel Neto dos Santos

109 ser membros do corpo docente credenciado pelo respectivo programa de pós-graduação”.

110 Superado o capítulo quatro, o plenário passou à análise do capítulo cinco, sendo a palavra

111 assumida pelo servidor André Leal, que fez referência ao parágrafo primeiro do seu artigo

112 cento e cinquenta e dois. Nesse ponto, ele questionou a obrigatoriedade de encaminhamento

113 do estudante para orientação acadêmica, em caso de duas reprovações em um mesmo

114 componente curricular, contida no parágrafo em questão. André sugeriu, portanto, a inteira

115 supressão do citado parágrafo, uma vez que, para ele, a obrigatoriedade lá contida poderia

116 ser contrária ao desejo do próprio estudante. André destacou também a redação do artigo

117 cento e sessenta e um da minuta em tela, criticando no seu texto a função dada aos

118 Colegiados de curso. Esclarecendo melhor o assunto, ele disse que, nos processos de

119 substituição de orientador ou de orientando, era preciso garantir um papel mais ativo aos

120 Colegiados para que esses órgãos pudessem atuar como mediadores nesses tipos de

121 processo. Com a palavra, o professor Ricardo apresentou algumas contribuições relativas ao

122 capítulo que se discutia, iniciando pelo caput do artigo cento e cinquenta e dois. De acordo

123 com ele, o texto do referido artigo estava causando certa confusão. Com o objetivo de adequá-

124 lo, o docente recomendou para ele, portanto, a seguinte redação: “Compete ao Colegiado

125 identificar situações de vulnerabilidade dos estudantes e indicar orientação acadêmica,

126 estabelecendo os seus mecanismos de atuação”. Sobre o parágrafo primeiro do citado artigo,

127 o dirigente discordou da ideia de exclusão colocada por André Leal. Em seu entendimento, o

128 parágrafo deveria ser mantido na minuta, mas com alterações. Para ele, diferentemente do

129 que lá estava contido, ao Colegiado deveria caber, na hipótese descrita no texto, apenas a

130 sugestão de orientação acadêmica ao estudante, e não o seu encaminhamento automático

131 para a mencionada orientação. Após tais considerações acerca do tema, Leal revelou ter sido

132 convencido pelo Presidente em relação àquele assunto. Ainda sobre o mesmo artigo, o Diretor

133 defendeu que o seu parágrafo primeiro fosse transformado em parágrafo segundo, do mesmo

134 modo que o parágrafo segundo original se transformasse em parágrafo terceiro. Tal alteração,

135 segundo ele, possibilitaria a inserção de um primeiro parágrafo novo, com a seguinte redação:

136 “Nas situações referidas no caput deste artigo, compete ao professor orientador encaminhar

137 o estudante aos órgãos de assistência estudantil competentes, caso necessário”. Finalizando

138 suas contribuições para o capítulo, o Presidente fez referência ao seu artigo cento e cinquenta

139 e três, revelando uma série de adequações para o dispositivo. Em sua visão, tanto o caput

140 como todos os parágrafos do artigo necessitavam de reformulação, havendo ainda a

141 necessidade de inserção de mais um parágrafo em seu interior e, também, o

142 reposicionamento daqueles já existentes. Para tanto, iniciando pelo caput do artigo, ele

143 sugeriu para o seu texto a seguinte redação: “As atividades de orientação acadêmica serão

144 executadas por professor lotado na unidade universitária que sedia o curso no qual o

145 estudante esteja matriculado”. Dando sequência, conforme mencionado acima, o Diretor

Gabriel Neto dos Santos

146 indicou a criação de um novo parágrafo, que seria estabelecido como o parágrafo primeiro do
147 artigo em destaque. Desse modo, o parágrafo primeiro original do referido artigo passaria a
148 ser o parágrafo segundo, com algumas alterações textuais por ele apresentadas, conforme
149 descrição abaixo. Da mesma maneira, o parágrafo segundo original passaria a ser o terceiro,
150 e o parágrafo terceiro original passaria a ser o quarto, ambos com indicações de alteração de
151 texto, também relatadas abaixo. Nesse sentido, a sugestão de redação colocada pelo
152 professor Ricardo para o novo parágrafo primeiro fora a seguinte: "Caso o curso seja vinculado
153 a mais de uma unidade universitária, o orientador pode ser docente lotado em qualquer dessas
154 unidades". Continuando, a sua ideia de texto para o segundo parágrafo, já considerando o seu
155 reposicionamento, possuía a seguinte redação: "Na graduação, compete ao Colegiado
156 designar o orientador acadêmico, bem como substituí-lo quando necessário". Por outro lado,
157 sua indicação textual para o parágrafo terceiro dizia que: "Na pós-graduação, a forma de
158 designação do orientador acadêmico será definida no regimento/regulamento próprio do
159 programa ou no regimento interno da unidade universitária que o sedia". Por fim, as alterações
160 de texto pretendidas pelo Presidente para o parágrafo quarto o fariam vigorar com a seguinte
161 redação: "O registro das atividades de orientação acadêmica será feito no sistema
162 informatizado de registros acadêmicos da Universidade". Em sua visão, as adequações
163 apresentadas acima, para o artigo cento e cinquenta e três e seus parágrafos, tornavam
164 desnecessária a continuidade do artigo cento e sessenta e um, sugerindo ele, portanto, a sua
165 inteira supressão. Com a palavra, o professor Humberto Borges realizou um destaque
166 referente ao inciso primeiro do artigo cento e cinquenta e seis da minuta em discussão,
167 propondo a sua total retirada. Em seu entendimento, a obrigatoriedade contida no dispositivo,
168 colocando como atribuição do orientador acadêmico a participação em cursos promovidos
169 pela PROGRAD, não era cabível. Havendo votação formal nesse caso, a proposta do
170 professor Humberto foi aprovada com cinco votos a favor, dois votos contrários e duas
171 abstenções. Finalizando as demandas sobre o capítulo cinco da minuta, o plenário entendeu
172 como necessária a modificação do parágrafo único do artigo cento e cinquenta e um, devendo
173 ele vigorar com a seguinte redação: "As atividades de orientação acadêmica são facultativas
174 para os estudantes". A modificação acima fora sugerida em virtude do entendimento de que
175 não competia ao REGPG estabelecer, para os professores, o caráter facultativo das atividades
176 de orientação acadêmica. Antes de passar à apreciação do item três do segundo ponto da
177 pauta, o plenário aprovou, por unanimidade dos presentes, a constituição de uma comissão
178 encarregada de trabalhar, a partir daquele momento, de maneira mais aprofundada, na análise
179 das propostas de alteração do REGPG. A comissão foi composta pelos professores Esdras
180 Santana, Alexandre Gadelha, Maria das Graças Reis Martins, Marcos Melo de Almeida; pelo
181 servidor técnico-administrativo André Leal; e pelo estudante Gabriel Matos dos Santos. Na
182 sequência, o plenário passou à análise do terceiro item do ponto de pauta dois, iniciando pelo

Gabriel Matos dos Santos

183 segundo capítulo - a partir do artigo setenta e sete. Nesse sentido, o servidor André Leal fez
184 referência ao parágrafo primeiro do artigo oitenta e três. De acordo com ele, não era razoável
185 a obrigatoriedade contida no citado parágrafo, a qual exigia que o requerente que viesse a
186 solicitar aproveitamento de estudos ou atividades realizadas na UFBA anexasse, junto ao seu
187 requerimento, o histórico escolar e os programas dos componentes curriculares cursados por
188 ele. No entendimento de André, a medida não era necessária, uma vez que os próprios
189 servidores da universidade poderiam ter acesso a essas informações. Continuando, André
190 disse discordar do impedimento contido no parágrafo primeiro do artigo oitenta e cinco,
191 recomendando, portanto, a sua supressão. Por fim, André questionou a utilização do termo
192 "redefinir" no parágrafo segundo do artigo oitenta e seis. De acordo com ele, no contexto em
193 que havia sido utilizada, a referida expressão possibilitava diversas interpretações. Em
194 seguida, em virtude do avanço do horário programado para o término da reunião, o Diretor
195 sugeriu a marcação de um novo encontro para continuar as discussões acerca da minuta em
196 destaque, sendo a sua sugestão acatada pelo plenário. Como ninguém mais quis fazer uso
197 da palavra, o Presidente deu por encerrada a reunião, e eu, Wilian da Silva Santos de
198 Cerqueira, Assistente em Administração, lavrei a presente ata, que, após lida, discutida e
199 achada conforme pelos demais membros da Congregação, será assinada pelos presentes.

Gabriel Nunes dos Santos



Emitido em 07/04/2022

ATA Nº 4705/2022 - IFIS (12.01.55)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 04/07/2022 09:43)

ALANNA COSTA DUTRA
COORDENADOR - TITULAR
CCLFN/IFIS (12.01.55.03)
Matrícula: 1976196

(Assinado eletronicamente em 04/07/2022 18:14)

ANDRE LUIZ PIRES DE SOUZA LEAL
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
CEAG/FIS (12.01.55.13)
Matrícula: 1476526

(Assinado eletronicamente em 30/06/2022 10:56)

CASSIO BRUNO MAGALHAES PIGOZZO
VICE-DIRETOR - SUBSTITUTO
IFIS (12.01.55)
Matrícula: 2582577

(Assinado eletronicamente em 30/06/2022 12:30)

ERNESTO PINHEIRO BORGES
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR
PPGFIS (12.01.55.07)
Matrícula: 287295

(Assinado eletronicamente em 30/06/2022 13:21)

ESDRAS SANTANA DOS SANTOS
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
DFS/IFIS (12.01.55.11)
Matrícula: 2345166

(Assinado eletronicamente em 30/06/2022 16:30)

HUMBERTO DE ALMEIDA BORGES
CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR
DFG/IFIS (12.01.55.04)
Matrícula: 2582868

(Assinado eletronicamente em 01/07/2022 10:53)

JOSE ROBERTO BISPO DE SOUZA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
DFTMA/IFIS (12.01.55.05)
Matrícula: 1033477

(Assinado eletronicamente em 01/07/2022 09:01)

MARIA CRISTINA MARTINS PENIDO
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR
CGF/IFIS (12.01.55.06)
Matrícula: 285534

(Assinado eletronicamente em 04/07/2022 06:31)

MARIO CEZAR FERREIRA GOMES BERTIN
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
DFS/IFIS (12.01.55.11)
Matrícula: 2060414

(Assinado eletronicamente em 30/06/2022 13:17)

RICARDO CARNEIRO DE MIRANDA FILHO
DIRETOR - TITULAR
IFIS (12.01.55)
Matrícula: 286700

(Assinado eletronicamente em 30/06/2022 18:37)

THIERRY JACQUES LEMAIRE
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
DFTMA/IFIS (12.01.55.05)
Matrícula: 1753364

(Assinado eletronicamente em 30/06/2022 19:30)

WILIAN DA SILVA SANTOS DE CERQUEIRA
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
IFIS (12.01.55)
Matrícula: 3061450